



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR
DESPACHO

Ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior) e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2015, de 20 de abril:

Determino:

O Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro é autorizado a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações de que dispõe na Avenida José Júlio, n.º 60, em Penafiel, para um número máximo de alunos em simultâneo de 214.

22 de abril de 2015 — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor *João Queiroz*.